



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33-Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903 - Fax (64) 3608-6030

CARTA CONVITE

Nº. 001/2017

MUNICÍPIO DE

BOM JESUS - GO



MINUTA DO EDITAL - CARTA CONVITE Nº. 001/2017

MODALIDADE:	CARTA CONVITE Nº. 001/2017
DATA DE ABERTURA	20 de julho de 2017
HORÁRIO	15h00min
OBJETO	Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I desta CARTA CONVITE nº. 001/2017, da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.
TIPO	PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO N.º	2017011885



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

CARTA CONVITE N.º. 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **20 de julho de 2017** às **15h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situado à Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro, para **contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO**, a ser realizada nos dias **22 à 30 de julho de 2017**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A locação da estrutura metálica atenderá aos **(04) quatro dias de Rodeios (27/07/2017 à 30/07/2017)** os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia **19/07/2017**, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia **23/07/2017**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº. 123/2006 e das especificações do anexo I da Carta Convite. A presente Carta Convite estará fixado no placar da Prefeitura Municipal e a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.bomjesus.go.gov.br, ou pelos fones (064) 3608-8903.

Bom Jesus, 13 de julho de 2017

Eli Alves
Presidente da C.P.L.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás**, faz saber aos interessados que fará realizar, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro – Bom Jesus - GO, nesta cidade, Processo Licitatório sob modalidade **CONVITE**, do tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A locação da estrutura metálica atenderá aos (04) quatro dias de Rodeios (27/07/2017 à 30/07/2017) os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia 19/07/2017, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia 23/07/2017, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei N.º. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis N.ºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar N.º. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01 - **DOCUMENTAÇÃO**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL N.º 001/2017
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Envelope 02 - **PROPOSTA**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL N.º 001/2017
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **20/07/2017, às 15h00min**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO



- A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A locação da estrutura metálica atenderá aos (04) quatro dias de Rodeios (27/07/2017 à 30/07/2017) os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia 19/07/2017, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia 23/07/2017, na conformidade do Anexo I (especificações do objeto), Anexo - II (proposta) e Anexo IV (minuta do contrato), deste Edital.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo V** deste Edital.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal incluindo previdenciária;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452](#), de 01 de maio de 1943.



4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar, modelo do **Anexo II**:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

d) o prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

f) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

g) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.



6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do produto oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento dos produtos objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Recepções, Fest. Civ. E Comemorações
10.1005.04.122.0052.2008.20170082.3.3.90.39

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Secretaria de Administração, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro – Bom Jesus - GO, ou pelo telefone (64) 3608-8903 ou pelo site www.bomjesus.go.gov.br

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93).

Bom Jesus-GO, 20 de julho de 2017.

Eli Alves
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 2017011885

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade de **contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017.**

ÍTEM	QTD	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	120 MTS	Arquibancada	Arquibancada com 20 degraus c/curvas, tábuas de 55 cm, nas cores azul, branco e prata. Gradinha de 1,20 m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestidas externamente com lona night and day (anti-chamas) com revestimento protetor traseiro
2	48 unid.	Área Vip em cima dos bretes	Camarotes Vips, sendo de 3 andares com capacidade para 10 a 12 pessoas p/ cada camarote, montados sobre os Bretes, corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (anti-chamas)
3	36 unid.	Área Vip Lateral	Camarotes Vips, sendo de 3 andares com capacidade para 10 a 12 pessoas p/ cada camarote, montados ao lado do corredor de acesso do Parque de Exposição. Elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (anti-chamas)
4	04 unid.	Conjunto Arena/Brete s/curral	06 Bretes de frente e 06 de fundo, (estilo americano), 60 painéis de arena com travamento em esbirras em lona night and day (anti chamas), 58 painéis de curral e embarcador, com capacidade mínima para 80 touros)
5	60 unid.	Touros	4 boiadas em touros profissionais para montarias de rodeio
6	01	Comentarista	Comentarista para narrar o Rodeio
7	03	Juiz	Serviço de Juiz especializado (credenciado) na Confederação Nacional de Rodeio
8	03	Salva Vidas	Salva vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio.(altamente capacitados)
9	01	Assessor	Serviço profissional para assessoramento do rodeio e



			produção das aberturas, organizar convites e inscrições dos competidores, registro das notas dos juízes, credenciais para os profissionais da área, pagamento de premiações diárias, organizações de sorteios, etc.
10	01	Fiscal de Bretes	Serviço de Fiscal de bretes
11	02	Porteiros	Serviços de porteiros que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento
12	01	Equipe de peão de rodeio	Equipe de peões profissionais em montaria de touro

1.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e/ou ordem de serviços nas quantidades estipuladas naquele documento.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para referido objeto deve-se à necessidade de dotar a Exposição Agropecuária da Estrutura necessária para realização do evento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações e lei complementar nº123/06.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em questão, usando material de primeira qualidade que será testado pela Administração Municipal a fim de verificar a conformidade com as especificação(coes) da(s) proposta(s) vencedora(s).

4.2. Os serviços deverão ser efetuados na área da XXV Exposição Agropecuária.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresa especializadas, em pesquisa de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 1 (um) dia do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;
- 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços com avarias ou defeitos;
- 7.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 7.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 7.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.8** Apresentação de Anotação de Responsabilidade técnica dos equipamentos instalados.
- 7.1.9** Vistoria técnica do Corpo de Bombeiros.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1** Receber provisoriamente o material e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1** Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato,

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1 O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 13 de julho de 2017

Danillo Miguel Silva
Gestor Público



ANEXO II

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/GO

Referência: Convite n.º 001/2017

Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A locação da estrutura metálica atenderá aos (04) quatro dias de Rodeios. (27/07/2017 à 30/07/2017) os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia 19/07/2017, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia 23/07/2017, conforme requerimento da Secretaria Requisitante e condições impostas no Contrato constante no Anexo V, deste Edital.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a locação dos produtos (incluindo os materiais e serviços/montagem), nós, abaixo assinados, propomos fornecer, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço GLOBAL de:

ÍTEM	QTD	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	120 MTS	Arquibancada	Arquibancada com 20 degraus c/curvas, tábuas de 55 cm, nas cores azul, branco e prata. Gradinha de 1,20 m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestidas externamente com lona night and day (anti-chamas) com revestimento protetor traseiro
2	48 unid.	Área Vip em cima dos bretes	Camarotes Vips, sendo de 3 andares com capacidade para 10 a 12 pessoas p/ cada camarote, montados sobre os Bretes, corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (anti-chamas)
3	36 unid.	Área Vip Lateral	Camarotes Vips, sendo de 3 andares com capacidade para 10 a 12 pessoas p/ cada camarote, montados ao lado do corredor de acesso do Parque de Exposição. Elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (anti-chamas)
4	04 unid.	Conjunto Arena/Brete s/curral	06 Bretes de frente e 06 de fundo, (estilo americano), 60 painéis de arena com travamento em esbirras em lona night and day (anti chamas), 58 painéis de curral



			e embarcador, com capacidade mínima para 80 touros)
5	60 unid.	Touros	4 boiadas em touros profissionais para montarias de rodeio
6	01	Comentarista	Comentarista para narrar o Rodeio
7	03	Juiz	Serviço de Juiz especializado (credenciado) na Confederação Nacional de Rodeio
8	03	Salva Vidas	Salva vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio.(altamente capacitados)
9	01	Assessor	Serviço profissional para assessoramento do rodeio e produção das aberturas, organizar convites e inscrições dos competidores, registro das notas dos juízes, credenciais para os profissionais da área, pagamento de premiações diárias, organizações de sorteios, etc.
10	01	Fiscal de Bretes	Serviço de Fiscal de bretes
11	02	Porteiros	Serviços de porteiros que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento
12	01	Equipe de peão de rodeio	Equipe de peões profissionais em montaria de touro

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);
Igualmente, declaramos que:

- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____.

___ (assinatura) ___
___ (nome por extenso) ___
___ (CARGO) ___



ANEXO III

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus /GO

Referência: Convite n.º 001/2017

Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A locação da estrutura metálica atenderá aos (04) quatro dias de Rodeios. (27/07/2017 à 30/07/2017) os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia 19/07/2017, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia 23/07/2017, conforme requerimento da Secretaria Requisitante e condições impostas no Contrato constante no Anexo V, deste Edital.

Prezados Senhores,
___ (*nome da empresa*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

- a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Bom Jesus, sob as penas da Lei;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXV do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
- d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2017.

___ (*assinatura*) ___



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE LOC. BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. __/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.149.624/0001-38, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33 – Bom Jesus, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **20170118852017011885**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG n. xxxxxx SSP/GO, inscrito no CPF (MF) n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado a 2017011885xxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxxxx, CEP 75.570-000, Bom Jesus/GO, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado à empresa;

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da CI/RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO – Este contrato decorre da licitação modalidade de CONVITE n.º 001/2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 em sua redação vigente e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A locação da estrutura metálica atenderá aos (04) quatro dias de Rodeios. (27/07/2017 à 30/07/2017) os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia 19/07/2017, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia 23/07/2017, conforme requerimento da Secretaria Requisitante e condições impostas no Contrato constante no Anexo V, deste Edital, de acordo com as especificações do Anexo I, Projeto Básico e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$.... (...), que será pago da seguinte forma:

2.2. O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser realizados no período de __ a __ de _____ de 2017.

3.2. A validade do contrato será da data da sua assinatura ate __ de _____ de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



DA CONTRATADA

4.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.2. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

4.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

4.13. Deverá para início da execução do Contrato apresentar apólice do seguro e comprovante de pagamento do seguro para cobertura dos danos pessoais que por ventura possam ser causados no ato da execução do contrato, sendo: seus empregados, prepostos e terceiros com limite de indenização de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais e com limite de indenização de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais a seus empregados, prepostos e terceiros. As indenizações constantes deste item serão de inteira responsabilidade da Contratada sempre que comprovadamente for provada a sua culpa e contribuição em cada evento, ou seja, dano pessoal ou material devidamente comprovado.

DA CONTRATANTE

4.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.15. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

4.17. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

4.18. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

4.19. As despesas com preparação do terreno (terraplanagem, areia), estrutura elétrica, alojamento dos animais, segurança médica, cachês dos cowboys, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº.

Recepções, Fest. Civ. E Comemorações
10.1005.04.122.0052.2008.20170082.3.3.90.39

5.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 DA MULTA

7.1.1 A multa contratual será calculada pela fórmula:

$M = 0,001 \times (V/P)$, onde:

M = Valor da multa em Reais:

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:

P = Prazo de execução em dias:

Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente aos serviços objeto dessa licitação;

7.1.2 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

7.2 DAS PENALIDADES

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a - advertência:

a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;

a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;

a.3) má qualidade dos materiais e técnicas empregadas;

a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;

b – multa;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada ora licitado.

7.2.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.2.1.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

8.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Bom Jesus-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Bom Jesus - GO, ____ de _____ de 2017.

20170118852017011885xxxxxx
Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na
_____ (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o Edital referente ao Processo Licitatório Convite n.º 001/2017, com abertura para o dia 20/07/2017, às 15h00min, abaixo discriminado, foi publicado no placard da Prefeitura no dia 13/07/2017, devendo permanecer assim por 30 (trinta) dias.

Objeto: contratação de Empresa para Locação de Estruturas Metálicas Móveis para Eventos Temporários (incluindo instalação, montagem, manutenção e desmontagem) e Prestação de Serviços Especializados em Eventos (incluindo serviços técnicos e profissionais especializados na Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria) com vistas à Promoção da XXV Exposição Agropecuária de Bom Jesus – GO, a ser realizada nos dias 22 à 30 de julho de 2017, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A locação da estrutura metálica atenderá aos (04) quatro dias de Rodeios. (27/07/2017 à 30/07/2017) os serviços a serem executados terão início a suas instalações no dia 19/07/2017, estando apto a funcionar e atestado pelos técnicos até o dia 23/07/2017, conforme requerimento da Secretaria Requisitante e condições impostas no Contrato constante no Anexo V, deste Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

Bom Jesus - GO, 13 de julho de 2017.

Danillo Miguel Silva
Gestor Público